



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

1. Das Inscrições

Os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se por chapa, composta por um(a) Diretor(a), um(a) Diretor(a)-Adjunto(a) e um(a) Chefe(a) do Núcleo Administrativo.

Os(as) candidatos(as) que se encontrem afastados por licença especial, sabática, para tratamento de interesse particular ou para cursar pós-graduação deverão anexar à inscrição uma correspondência endereçada à Chefia do Departamento do seu curso, solicitando o cancelamento do afastamento para o semestre subsequente.

No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu “De Acordo” com as disposições do presente regulamento.

A inscrição das chapas será realizada por meio do “Formulário Eleição Direção FN (2025/2029)”, disponível no site da Faculdade de Nutrição. O período de inscrições ocorrerá das **14h do dia 22 de abril de 2025 até as 18h do dia 23 de abril de 2025**.

2. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Eleitoral no dia **24 de abril de 2025, a partir das 12:00 horas** no site do curso (<https://wp.ufpel.edu.br/nutricao/>).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia **25 de abril de 2025 das 12:00 horas às 18:00 horas** pela inserção de documento através do e-mail da Comissão Eleitoral da Faculdade de Nutrição coefn2025@gmail.com.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada do dia **13 de maio de 2025, das 08:00 horas até o dia 14 de maio de 2025 às 17:00 horas**, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com (<http://votacao.ufpel.edu.br>), para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até dia **até dia 09 de maio de 2025 às 12:00 horas** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ou da COE (coefn2025@gmail.com).

Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Da Elegibilidade

Poderão ser candidatos/as os seguintes servidores em uma única chapa:

I - Aos cargos de Direção e Direção-Adjunta da FN as/os docentes lotadas/os na citada Faculdade, integrantes da carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadoras/es do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, na forma da lei. (Redação dada pelo Decreto nº 6.264, de 2007).

II - Ainda sobre os cargos de Direção e Direção-Adjunta da FN, conforme o artigo 3º da Lei 8234, de 17 de setembro de 1991, é estabelecido que são atividades privativas dos nutricionistas: "I - direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição. No entanto, considerando que a Coordenação do Curso de Nutrição/FN esteja sob a responsabilidade de uma docente nutricionista, é permitido que docentes com formações diversas, integrem chapas para a direção geral da faculdade.

III - Ao cargo de Chefe do Núcleo Administrativo da FN as/os servidores integrantes da carreira Técnico-Administrativa em Educação lotados na referida Faculdade.

5. Do Direito ao Voto

Compor-se-á um único colégio eleitoral (voto paritário).

A categoria docentes e técnico-administrativos será composta pelos servidores/as lotados ou cedidos à Faculdade de Nutrição, em efetivo exercício de suas atividades.

A categoria dos discentes será composta pelas/os estudantes regularmente matriculadas/os nos cursos da Faculdade de Nutrição e nos cursos de Pós-Graduação de Nutrição e Alimentos.

A/o eleitora/eleitor apta/o, que constar em mais de uma categoria terá direito a

apenas um único voto, devendo este ser o de maior peso na votação.

Consideram-se em efetivo exercício de suas atividades, servidoras/es em licença especial e/ou sabática, em licença doença e/ou maternidade/paternidade ou, ainda, as/os que se encontram afastadas/os para cursar pós-graduação.

A natureza dos eleitores servidores deve ser: Ativo permanente (servidor vinculado à UFPel); Cedidos (servidor da UFPel em exercício em outro órgão); Exercício provisório (servidor da UFPel em exercício em outro Órgão, seja para acompanhar cônjuge, seja por determinação judicial. Aplica-se também em sentido oposto, ou seja, servidor de outro Órgão em exercício na UFPel).

A apuração dos votos será realizada no dia 15 de maio às 17:30 horas e divulgado no site da Faculdade de Nutrição (<https://wp.ufpel.edu.br/nutricao>)

7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 08 de maio de 2025.
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.

- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso

(saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

9. Das responsabilidades da CDIP:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até o dia 24 de abril de 2025. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc..

12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

Data	Horário	Evento	Meio/Canal
22/04	14h	Início das inscrições das Chapas	Formulário (Formulário Eleição Direção FN (2025/2029)) disponível no Site da FN https://wp.ufpel.edu.br/nutricao
23/04	18h	Término das inscrições das Chapas	
24/04	12h	Homologação das chapas - Chapas	Site FN https://wp.ufpel.edu.br/nutricao
24/04		Publicização da lista de votantes	Site FN https://wp.ufpel.edu.br/nutricao
25/04	12h às 18h	Prazo Recursos Homologação Chapas	Via e-mail COE coefn2025@gmail.com
28/04	12h	Resultados de Recursos (se houver)	Site FN https://wp.ufpel.edu.br/nutricao
05/05	8:30h	Reunião Homologação Chapas (Departamento)	Webconf
05/05	12h	Prazo para início das Campanhas das Chapas	
08/05	18h	Prazo para fim das Campanhas das Chapas	
09/05	12h	Prazo para correções na lista de votantes	Via e-mail COE coefn2025@gmail.com
12/05	8:30h às 10:30h	Debate/diálogo das propostas	Canal Youtube da FN www.youtube.com/@COEFN2025
13/05 e 14/05 8h até 17h		Eleições	Plataforma Eletrônica
14/05	17:15h	Apuração dos votos	Link divulgado posteriormente no site da FN https://wp.ufpel.edu.br/nutricao

16/05	Divulgação oficial dos resultados	Reunião Extraordinária de Departamento e Conselho Departamental Site FN https://wp.ufpel.edu.br/nutricao
-------	-----------------------------------	---

13. Das Disposições Finais

O Calendário Eleitoral pode ser modificado pela Comissão Eleitoral no caso da inscrição de mais de duas chapas de candidatura, com a necessidade da ocorrência de segundo turno.

No caso da ocorrência de segundo turno, a Comissão Eleitoral divulgará atualização do Calendário Eleitoral no site da FN, após o período de inscrição das chapas.

No decorrer do período eleitoral, os **casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.**

No curso do período eleitoral este regulamento somente poderá ser modificado com a aprovação de dois terços (2/3) da totalidade do Departamento de Nutrição.

Subscvem o presente edital os membros da Comissão Eleitoral:

Comissão Eleitoral

Cristina Corrêa Kaufmann (Presidente da Comissão Eleitoral da Faculdade de Nutrição)

Servidor Docente SIAPE 2464246

Ângela Galvan de Lima

Servidor Docente SIAPE 2880143

Paulo Vitor Lima Padilha

Servidor Técnico Administrativo SIAPE 3316840

Tarcísio Henrique Lino Pereira

Discente FN – PPGNA – Matrícula 24103306

Eduarda Ança Wachholz

Discente FN – Curso de Nutrição – Matrícula 22103105

Mariana Giaretta Mathias (Suplente)

ANEXOS AO EDITAL

COPIE DAQUI

ANEXO I - DO EDITAL FN 01/2025- PROCESSO SEI N° **23110.006572/2025-17**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA À CONSULTA PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO E DIREÇÃO-ADJUNTA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO (2025-2029) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS.

Vimos por meio deste, solicitar inscrição da Chapa denominada **PREENCHA O NOME DA CHAPA**, composta pelos seguintes servidores(as):

1. CANDIDATO(a) A DIREÇÃO: **NOME DO CANDIDATO/A**
2. CANDIDATO(a) A DIREÇÃO-ADJUNTA: **NOME DO CANDIDATO/A**
3. CANDIDADO(a) A CHEFIA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO: **NOME DO CANDIDATO/A**

Declaramos total concordância com o disposto no Edital N° 01/2025 que dispõe do regimento da CONSULTA PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO E DIREÇÃO-ADJUNTA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS para o período de 2025-2029.

Assinaturas:

ATÉ AQUI

Observações:

Para se inscrever encontre no SEI o processo n° **23110.006572/2025-17**

Insira um Memorando;

Ao editar o Memorando copie e cole o conteúdo deste formulário e preencha as partes indicadas;

Os membros da Chapa deverão assinar o documento via SEI.

Não precisa enviar o processo.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA CORREA KAUFMANN, Professor do Magistério Superior**, em 18/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2982916** e o código CRC **2A3A0386**.

Referência: Processo nº 23110.006572/2025-17

SEI nº 2982916